



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 09/04/2010

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2010.



ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2625/2009, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO DESTINADA A UM GRUPO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS COM O PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2625/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) por família, que perfaz um total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), foram destinados a título de contrapartida ao Projeto apresentado junto a Instituição Financeira de Crédito Habitacional, ECONOMISA – Economia Crédito Imobiliário S/A, que firmou convênio com o Município e beneficiários, com embasamento legal no Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, e na Portaria Interministerial nº 335, de 29 de setembro de 2005, alterada pela Portaria Interministerial nº 611, de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 873, de 19 de dezembro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional que homologou o resultado da oferta pública de recursos do PSH prevista na Portaria Conjunta nº 06 e 07/2005 dos Ministério da Fazenda e Ministério das Cidades.

Art. 3º. Os créditos municipais destinados à contrapartida do Programa poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais)."

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 99/2010

Data: 09/04/10

Ass. _____ 9:55



Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 99/2010

Data: 09/04/10

Ass. [assinatura]

9:55

[assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é alterar a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2625, de 01 de dezembro de 2009, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento para pagamento de subvenção destinada a grupo de famílias beneficiárias com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

O Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH objetiva oferecer acesso à moradia adequada a cidadãos de baixa renda por intermédio da concessão de subsídios.

As famílias foram previamente cadastradas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação, de acordo com a legislação vigente.

Os cidadãos são beneficiados em grupos organizados pelos governos dos estados, DF ou municípios, e excepcionalmente, em áreas rurais, as entidades privadas sem fins lucrativos apresentam propostas às instituições financeiras e aos agentes financeiros do SFH.

O PSH é operado com recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) e conta, ainda, com o aporte de contrapartida proveniente dos estados, Distrito Federal e municípios, sob a forma de complementação aos subsídios oferecidos pelo programa.

Assim, visando corrigir equívoco no valor constante na lei antes mencionada, a presente proposição conta com o respaldo do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 99/2010

Data: 09/04/10

Ass. _____

[Assinatura]
355

[Assinatura]